



TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto

1.1 Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de veículos automotivos, permanentes e eventuais com e sem condutor , para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Óbidos, Secretarias e Fundos, para o exercício de 2018.
1.2 Custo Estimado Apurado:	Para o Lote 01: O Valor Global R\$ 230.937,50 (Duzentos e Trinta Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos); Para o Lote 02: O Valor Mensal R\$ 286.737,50 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil, Setecentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).
1.3 Base Legal:	Os objetos deste termo de referência, enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
1.4 Período de Contratação:	Exercício de 2018.

2 - Solicitante

2.1 Secretaria:	Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano – SEMAD				
CNPJ:	05.131.180/0001-64				
End.:	Rua Deputado Raimundo Chaves		Nº:	338	
Bairro:	Centro	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				
2.2 Secretário(a) Municipal:	Amarildo Bentes de Andrade				
Decreto nº:	01	Dada/ano	01/01/2017		
CPF:	194.602.012-53	Data de Expedição:	15/07/2014		
RG:	5299625	Expedição:	16/05/2003	Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Rua Antônio Brito de Souza		Nº:	1118	
Bairro:	Santa Terezinha	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				

3 - Os Fiscais

3.1 Fiscal	Marilene Ferreira de Souza - SEMPOF				
Decreto nº	132	Data/ano	01/02/2018		
CPF:	018.409.742-81	Data de Expedição:	12/2010		
RG:	6926666	Expedição:	04/04/2018	Órgão Expedidor	04/04/18
End.:	Rua Quinze de novembro		Nº:	137	
Bairro:	Cidade Nova	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional	(x) Contratado ou () Efetivo				
3.2 Fiscal	Waldirene de Sousa Barros – SEMAD/SEMG				
Decreto nº:	0380/2018 Divisão de Compras e Patrimônio	Data/ano	04/2018		
CPF:	814.911.152-20	Data de Expedição:			
RG:	34703013	Expedição:	22/07/96	Órgão Expedidor	SSP/PA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ 05.131.180/0001-64
 Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP 68.250-000



End.:	Rua Deputado Raimundo Chaves			Nº:	1260
Bairro:	Santa Terezinha	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional:	() Contratado ou (x) Efetivo				
3.3 Fiscal	Jeter Luís Gois Barbosa – SEMCULT/SEMEL				
Decreto nº:	166/2017 Secretário Adjunto		Data/ano	01/02/2017	
CPF:	402.718.382-72		Data de Expedição:	07/12/1989	
RG:	2281820	Expedição:	24/09/2016	Órgão Expedidor	SSP/PA
End.:	Trav. Juraci Matos			Nº:	498
Bairro:	Santa Terezinha	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional:	(x) Contratado ou () Efetivo				
3.4 Fiscal	Ana Cristina Castro dos Santos – SEMAB				
Decreto nº:	123/2002		Data/ano		
CPF:	625.078.932-49		Data de Expedição:		
RG:	3457966	Expedição:		Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Trav. Princesa Isabel			Nº:	127
Bairro:	Fátima	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional:	(x) Contratado ou (x) Efetivo				
3.5 Fiscal	Herlon Fabrício da Silva – SEMA				
Decreto nº:	247/2009 - Auxiliar Administrativo		Data/ano	19/01/2009	
CPF:	945.167.402-06		Data de Expedição:	02/2015	
RG:	5442608 – 2via	Expedição:	07/11/2017	Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Rua 1 de janeiro			Nº:	s/n
Bairro:	Bela Vista	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional:	() Contratado ou (x) Efetivo				
3.6 Fiscal	Queila Pinheiro dos Santos – SEURBI/SEMPAR				
Decreto nº:	478/2017 Chefe de divisão de Infraestrutura		Data/ano		
CPF:	7061.586.242-68		Data de Expedição:		
RG:	4837961	Expedição:	16/03/2018	Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Trav. Seis			Nº:	67
Bairro:	Perpetuo Socorro	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional:	() Contratado ou (x) Efetivo				
a)	Os Fiscais ficarão responsáveis pelo recebimento, verificação da qualidade e execução dos veículos locados, Datar e Atestar, assim como avisar com 20 (vinte) dias de				



	antecedência do termino do contrato ao(a) Secretário (o), para que o(a) mesmo(a) tome as devidas providências a vigência do contrato.
b)	A fiscalização, da contratação será exercida pelo(s) Fiscal(is), indicado(s) no Referido Termo de referência ao qual competirá: Receber e Verificar a qualidade dos veículos locados, Datar, Atestar, Vigência do Contrato e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
c)	O(s) Fiscal(is) da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;
d)	A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
e)	O(s) fiscal(is) do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando hora, dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4 - Local para Entregar veículos					
4.1 Local	Secretaria Municipal de Administração e desenvolvimento Humano – SEMAD, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPOF, Secretaria de Governo - SEMG				
End.:	Rua Deputado Raimundo Chaves			Nº:	338
Bairro:	Centro	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				
No horário das 08:00 às 13:00, nos dias de segunda à sexta, quando necessário nos finais de semana (Sábado e Domingo) nos feriados Nacional, Estadual e Municipal.					
4.2 Local	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCUT, Secretaria Municipal de Esporte e Laser - SEMEL				
End.:	Rua Idelfonso Guimarães			Nº:	s/n
Bairro:	Centro	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				
No horário das 08:00 às 13:00, nos dias de segunda à sexta, quando necessário nos finais de semana (Sábado e Domingo) nos feriados Nacional, Estadual e Municipal.					
4.3 Local	Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA				
End.:	Rua Alexandre Rodrigues de Sousa			Nº:	259
Bairro:	Centro	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				
No horário das 08:00 às 13:00, nos dias de segunda à sexta, quando necessário nos finais de semana (Sábado e Domingo) nos feriados Nacional, Estadual e Municipal.					
4.4 Local	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento - SEMAB				
End.:	Rua Almirante Barroso			Nº:	s/n
Bairro:	Centro	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68 250-000				



No horário das 08:00 às 13:00, nos dias de segunda à sexta, quando necessário nos finais de semana (Sábado e Domingo) nos feriados Nacional, Estadual e Municipal.

4.5 Local	Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura - SEURBI				
End.:	Av. Nelson Souza			Nº:	681
Bairro:	Fátima	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				

No horário das 08:00 às 13:00, nos dias de segunda à sexta, quando necessário nos finais de semana (Sábado e Domingo) nos feriados Nacional, Estadual e Municipal.

5 - Justificativa da Locação

A Prefeitura de Óbidos, necessita locar os veículos permanentes e eventuais para atender a necessidades das Secretarias e Fundos, pois a demanda de serviços e atividades faz com que o quantitativo de veículos não suporte as demandas das seguintes Secretarias:

- Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano – SEMAD;
- Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPOF;
- Secretaria Municipal de Governo – SEMG;
- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCUT;
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL
- Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura – SEURBI;
- Secretaria Municipal de Pesca, Aquicultura e Integração Rural – SEMPAP
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento – SEMAB;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA

Torna-se necessária a locação de veículo para a realização de suas tarefas precípuas, no que se refere aos deslocamentos tanto na zona urbana quanto na zona rural do município de Óbidos e também nos municípios circunvizinhos, no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos serviços e suprir as deficiências identificadas. Ademais, o acréscimo no número de veículos da frota não seria economicamente viável para a Administração, se somados os gastos, tais como: a própria compra de novos veículos, os custos com manutenção dos veículos, os impostos, a depreciação do veículo, etc. O valor da locação, sempre em quilometragem livre, além de cobrir o custo com o veículo, cobrirá as despesas acessórias, tais como: IPVA, reposição de veículo/peças, com exceção do combustível, que caberá ao contratante e permitirá, sempre, a utilização de veículos mais novos e apropriados.

6 - Especificações, quantitativos e Preços Máximos Admitidos

LOTE 01 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EVENTUAIS - DIÁRIAS

3



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP 68.250-000



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS									
		SEMAD	SEMPPOF	SEMG	SEMCULT /SEMEL	SEMAB	SEMMA	SEURBI/S EMPAR	QUANT TOTAL DE DIÁRIAS	PREÇO MÉDIO UNIT. DE DIÁRIA	PREÇO MÉDIO DA QUANT. TOTAL DE DIÁRIAS
1	CARRO: Caminhonete cabine dupla 4x4, carroceria aberta, rodagem em pavimentação asfáltica e estrada de terra, capacidade para 5 passageiro e cargas; manutenção preventiva e corretiva - PARA SEMAD/SEMPPOF/SEMG	40	30	30					100	R\$ 280,00	R\$ 28.000,00
2	CARRO: Caminhonete cabine dupla 4x4, carroceria aberta, rodagem em pavimentação asfáltica e estrada de terra, capacidade para 5 passageiro e cargas; manutenção preventiva e corretiva - PARA SENCULT/SEMEL				30				30	R\$ 280,00	R\$ 8.400,00
3	MOTOCICLETAS 150 CILINDRADAS, injeção eletrônica, partida elétrica, motor 4 tempos, manutenção preventiva e corretiva.	40	30	30					100	R\$ 145,00	R\$ 14.500,00
4	LANCHA casco de alumínio com tolda, grades laterais para proteção contra quedas, capacidade mínima para 06 passageiros, incluindo motorista; manutenção preventiva e corretiva e potência a partir de 60 HP - PARA SEMG			50					50	R\$ 578,75	R\$ 28.937,50
5	LANCHA casco de alumínio com tolda, grades laterais para proteção contra quedas, capacidade mínima para 06 passageiros, incluindo motorista; manutenção preventiva e corretiva e potência a partir de 60 HP - PARA SEMMA						80		80	R\$ 578,75	R\$ 46.300,00
6	LANCHA casco de alumínio com tolda, grades laterais para proteção contra quedas, capacidade mínima para 06 passageiros, incluindo motorista; manutenção preventiva e corretiva e potência a partir de 60 HP - PARA SEMAB					50			50	R\$ 578,75	R\$ 28.937,50

3



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP 68.250-000



7	LANCHA casco de alumínio com tolda, grades laterais para proteção contra quedas, capacidade mínima para 06 passageiros, incluindo motorista; manutenção preventiva e corretiva e potência a partir de 60 HP - PARA SEURBI/SEMPAR							30	30	R\$ 578,75	R\$ 17.362,50
8	ÔNIBUS: tipo urbano, com capacidade mínima de 40 lugares, sem ar condicionado, em boas condições de uso; incluindo motorista, manutenção preventiva e corretiva	40	30	30	30				130	R\$ 450,00	R\$ 58.500,00
											R\$ 230.937,50

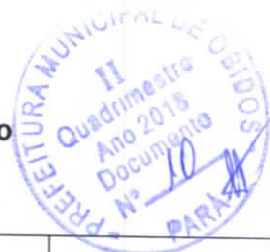
LOTE 02 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PERMANENTES - MENSAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS							QUANT TOTAL	PREÇO MÉDIO UNIT. MENSAL	PREÇO MÉDIO DA QUANT. TOTAL
		SEMAD	SEMPF	SEMG	SEMCUT/SEMEL	SEMAB	SEMA	SEURBI/SEMPAR			
1	CARRO: Caminhonete cabine dupla 4x4, carroceria aberta, rodagem em pavimentação asfáltica e estrada de terra, capacidade para 5 passageiro e cargas; manutenção preventiva e corretiva.	2	2	2		2	1	1	10	R\$ 8.100,00	R\$ 81.000,00
2	MOTOCICLETAS 150 CILINDRADA, injeção eletrônica, partida elétrica, motor 4 tempos; manutenção preventiva e corretiva.		1	2	1	2		5	11	R\$ 4.766,67	R\$ 52.433,33
3	Caçamba Basculante Truncada: Diesel comum ou S10, com fabricação a partir do ano de 2010, manutenção preventiva e corretiva.							2	2	R\$ 17.725,00	R\$ 35.450,00
4	Caminhão: com carroceria de madeira 3/4 comerciais, manutenção preventiva e corretiva					1		1	2	R\$ 10.525,00	R\$ 21.050,00
5	Escavadeira: hidráulica capacidade de 22 toneladas							1	1	R\$ 25.500,00	R\$ 25.500,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP 68.250-000



6	Caminhão Betoneira: traçados 6x4 com betoneira de capacidade 8m³, manutenção preventiva e corretiva							1	1	R\$ 23.012,50	R\$ 23.012,50
7	Pá Carregadeira: com peso operacional a partir de 9.000 Kg, manutenção preventiva e corretiva							1	1	R\$ 18.875,00	R\$ 8.875,00
8	Caminhão Pipa, com bomba d'agua, tanque com capacidade para 10.000 litros							1	1	R\$ 15.250,00	R\$ 15.250,00
9	Guincho tipo 3/4, capacidade de carga 4870 KG, PBT mínimo de 08 toneladas; plataforma mínima de 6 m capaz de transporta 1 veículo. Para-choques traseiro articulado; Sinalização luminosa externa; Adesivos refletivos; aprovados pelo DENATRAN conforme Resolução do COTRAN; COM MOTORISTA, manutenção corretiva, revisão preventiva periódica.							1	1	R\$ 14.166,67	R\$ 14.166,67
										R\$ 286.737,50	

7 - Da Fonte de Recurso

As despesas do Objeto deste Contrato correrão por Conta da Dotação Orçamentário
SEMG
SEMPOF
SEMA
SEMCUT/SEMEL
SEMAB
SEURBI
As despesas deste TERMO DE REFERÊNCIA ocorrerão por conta das classificações funcionais constantes da Lei Orçamentária Anual de 2018.

8 - Obrigações

8.1 Obrigações da CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1.1	Cumprir todas as exigências do Edital, Contrato e do Termo de Referência;
8.1.2	Recrutar em seu nome os Comandantes/Condutor para as lanchas, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do Serviço, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos

9

	previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
8.1.3	Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
8.1.4	Indenizar, no caso da locação das lanchas, o CONTRATANTE por quaisquer danos causados aos serviços de Navegação, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA ;
8.1.5	Comunicar, formalmente no prazo máximo de até 02 (duas) horas que antecede a entrega do Veículo Automotivo e Lancha, ao CONTRATANTE , eventuais ocorrências como interrupção ou possível atraso na entrega ou locação;
8.1.6	Entregar o objeto deste Termo de Referência no dia, hora e local indicado Item 4 (4 - Local para entrega dos Itens) e na Ordem de Serviço, assinada pelo(a) Fiscal e Secretário(a), em estrita observância das especificações do Edital, Proposta Consolidada e Termo de Referência;
8.1.7	Reparar, corrigir ou substituir , no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, danos decorrentes resultantes da locação Contratada, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.1.8	Caso os veículos não estejam de acordo com as exigências editalícias, a CONTRATADA deverá refazer ou substituir o objeto em questão, no prazo Máximo de até 02 (duas) horas , contados do recebimento da NOTIFICAÇÃO da CONTRATANTE , sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato;
8.1.9	Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá avisar antecipadamente a CONTRATANTE sobre: data, hora, Local e nome do funcionário da CONTRATADA responsável pela entrega dos Veículos;
8.1.10	Atender prontamente, exclusivamente neste município a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Presente Termo de Referência e Edital de Licitação;
8.1.11	Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.1.12	Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer veículos a que está obrigado a locar, exceto nas condições autorizadas pela Administração Municipal;
8.1.13	Qualquer solicitação feita pela CONTRATADA , em que possa alterar o termo do Contrato ora afirmado, a CONTRATADA deverá comunicar a Contratante via Ofício, juntamente com seus documentos que possam argumentar devida alteração, para que o(a) Gestor(a) possa encaminhada via Ofício à Comissão Permanente de Licitação, para sejam tomadas as devidas providências cabíveis a solicitação ora pretendida;
8.1.14	A CONTRATADA deverá aceitar, mediante solicitação da CONTRATANTE , que se procedam às mudanças nos dias e horários de entrega dos veículos, sempre que houver necessidade;
8.1.15	Em caso de sinistro ou acidente em decorrência de falha mecânica, a contratada deverá substituir o veículo em uso, imediatamente por outro veículo igual;
8.1.16	Eventuais danos que os veículos e equipamentos possam vir a sofrer, por força de sinistro ou acidente deverão estar cobertos por seguro, inclusive em casos de furtos. Todos os itens e componentes dos veículos e equipamentos deverão estar assegurados;

8.1.17	Ficará responsável pela manutenção dos veículos e equipamentos (troca de óleos, substituição de peças, serviços mecânicos e aquisição de substituição de pneu) e condutores, no caso das lanchas;
8.1.18	Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor eventuais ocorrências anormais verificada na execução da locação, no menor espaço de tempo possível;
8.1.19	Constitui encargos exclusivos da CONTRATADA o pagamento de tributos, taxas, emolumentos e despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato;
8.1.20	A CONTRATADA deverá manter em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança os veículos fretados podendo a CONTRATANTE, sempre que julgar necessário, exigir a substituição dos mesmos;
8.1.21	Em caso de quebra e ou avaria do veículo, que impossibilite a sua utilização, quando em deslocamento no perímetro a empresa deverá providenciar a substituição do veículo;
8.1.22	Todos os seguros inerentes aos veículos locados serão, exclusivamente, de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive a franquia; os veículos requisitados deverão estar devidamente licenciados, equipados e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro;
8.1.23	A CONTRATADA deverá sob suas expensas proceder à manutenção (preventiva e corretiva) das Lanchas e reparo dos veículos, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças e acessórios, troca de óleo, filtros, etc., bem como substituir de imediato, qualquer veículo locado danificado, no local da ocorrência, sem ônus para a Contratante
8.1.24	A CONTRATADA deverá entregar e manter, conforme o caso, os veículos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, devendo os mesmos estar em fiel obediência a Legislação de Trânsito (Lei nº 9.503/97, de 23.09.97) - Código de Trânsito Brasileiro, inclusive quanto ao registro e concessão de operação nos Órgãos competentes, podendo as Secretarias sempre que julgarem necessário e pertinente, exigir a imediata substituição daqueles veículos que não estejam nas condições ideais de trafegabilidade
8.1.25	A CONTRATADA deverá custear e providenciar a troca de lubrificantes e filtros, quando necessário.
8.1.26	A CONTRATADA deverá entregar os veículos Automotivos e Lanchas equipadas com todos os equipamentos de segurança exigidos pelos órgãos competentes;
8.1.27	A CONTRATADA se responsabilizará por dano, avaria de qualquer espécie, colisão, roubo, incêndio ou perda total que ocorrer com a lancha dado em locação será de inteira e única responsabilidade da locadora.
8.2 Obrigações da Contratante	
A Contratante obriga-se a:	
8.2.1	Cumprir todas as exigências do Edital, Contrato e do Termo de Referência
8.2.2	Recrutar em seu nome os Motoristas dos Veículos Automotivos , e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do Serviço, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
8.2.3	Fornecer os Combustíveis para os Veículos Automotivos e Lanchas;
8.2.4	Comunicar a CONTRATADA através de telefonema, E-mail ou Ofício, sobre a necessidade do serviço; por meio de emissão de Ordem de Serviço (O.S)





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP 68.250-000



8.2.5	Proceder a emissão da Ordem de Serviço (O.S) devidamente assinada e data pelo pelo(a) Fiscal (3 - Os Fiscais) e Secretário(a) (2.2 Secretário(a) Municipal)
8.2.6	Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
8.2.7	Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade da locação.
8.2.8	Notificar formalmente a empresa, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
8.2.9	Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA ;
8.2.10	Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo.
8.2.11	Proceder a fiscalização e acompanhamento na execução do Contrato por meio de servidor designado no item 3 (3 - Os Fiscais), nos termos da Lei nº 8.666/93 e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução do serviço;
8.2.12	Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local indicado no Item 4 (4 - Local para Entregar os Itens);
8.2.13	Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
8.2.14	Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA , através de servidor especialmente designado pela CONTRATANTE , de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

9 – DAS CONDIÇÕES DE LOCAÇÃO

9.1	Para a execução dos serviços, a CONTRATADA procederá à entrega dos veículos na sede da Solicitante indicada no Item 4 - Local para Entregar veículos ou em local previamente determinado pela Administração, no prazo máximo de 06 (seis) horas após solicitação formal;
9.2	Os veículos/lanchas/moto deverão ser entregues para locação, com todos os equipamentos de segurança exigidos pelos órgãos competentes, inclusive condutor das Lanchas, e com os lubrificantes e filtros dentro da validade;
9.3	Havendo necessidade de troca de lubrificantes e filtros no período de locação, a despesa será de responsabilidade da CONTRATADA ;
9.4	A CONTRATADA deverá registrar as lanchas, a embarcações, na Capitania dos Portos, onde deverá estar autorizada para trafegar;
9.5	A devolução dos veículos locados será feita na sede da Solicitante indicada no Item 4 - Local para Entregar veículos ou em local previamente determinado pela Administração, no prazo máximo de 24 horas após solicitação formal;
9.6	O motorista a ser indicado pela CONTRATANTE , deverá fazer o Checklist do Veículo Automotivo antes de Utiliza-lo, verificando se há qualquer irregularidade ou descumprimento do Contrato que possa comprometer o serviço, havendo qualquer irregularidade, o mesmo deverá mencionar em relatório próprio e comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato e ao Gestor, para que os mesmos possam tomar as devidas providências;
9.7	Após realizar o Checklist e estando o Veículo Automotivo em perfeitas condições, o motorista a ser indicado pela CONTRATANTE , o deverá assinar um Termo de Responsabilidade;

10 – Qualificação dos Condutores

3



10.1	O condutor de lancha deverá possuir curso específico para transporte desse tipo de embarcação, promovido pela Capitania dos Portos;
10.2	O condutor de lancha deverá possuir matrícula específica na Capitania dos Portos;
10.3	O condutor do Veículo Automotivo, deverá possuir a CNH compatível com a classificação do Veículos a ser licitado.

11 - Entrega dos Veículos

11.1	A Solicitação do Objeto deste Termo de Referência será conforme a necessidade da CONTRATANTE ;
11.2	A Locação a que se refere este Termo de Referência será na sede da CONTRATADA ;
11.3	Poderá ser admitido apenas uma prorrogação no prazo de do Item 8.8 Obrigações da CONTRATADA , desde que informado formalmente no prazo máximo de até 01 (uma) hora que antecede o termino do Prazo, além de estar plenamente justificados, atendendo aos interesses e conveniência da Administração Pública;
11.4	A CONTRATANTE , responderá formalmente no prazo máximo de até 01 (uma) hora, se ACEITA ou NÃO a justificativa apresenta pela CONTRATADA referente a prorrogação no prazo de entrega;
11.5	O objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, deverão ser entregues no Local Indicado no item 4 (4 - Local para Entregar os Itens);

12 - Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto

Os objetos deste termo de referência serão recebidos:	
12.1	Provisoriamente , até 01 (um) dia útil após à entrega dos veículos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações dos serviços contidas na Proposta Consolidada apresenta até 2 (dois) dias após a realização do Certame;
12.2	Definitivamente , após a verificação provisória e estando em conformidade com as especificações constates do Edital e da Proposta Consolidada, e sua consequente aceitação no prazo máximo de 01 (um) dia;
12.3	Na hipótese de durante a verificação provisória for constado alguma irregularidade como defeito, avaria ou diferente de serviço licitado, a CONTRATANTE deverá notificar a empresa CONTRATADA para que a mesma tome as devidas providências no prazo máximo de 02 (duas) horas à contar da data da recebimento da notificação;
12.4	O recebimento e execução do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA será confiado ao Fiscal indicado pelo(a) Secretário (a), através do Termo de Recebimento;

13 - Das Condições de Pagamento

13.1	Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA;
13.2	Havendo disponibilidade Financeira e cumpridas as formalidades, o pagamento do Serviço será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias , contados a partir do recebimento definitivo das Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) devidamente datadas e atestadas pelo(a) Fiscal(is) designado(s) e pelo Secretário(a) acompanhada da Ordem de Serviço, Termos de Recebimentos e Certidões de regularidades fiscais, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas , o repasse a CONTRATADA será feita através de transferência de conta bancaria.



13.3	Só serão pagos os valores mensais referentes às locações efetivamente executados, mediante Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) devidamente datadas e atestadas pelo(a) Fiscal(is) designado(s) e pelo Secretário(a) acompanhada da Ordem de Serviço, Termos de Recebimentos e Certidões de regularidades fiscais, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas, que será submetida a avaliação de sua veracidade.
13.4	Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas;
13.5	As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
13.6	No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
13.7	Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar em todas Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
13.8	Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento;
13.9	A CONTRATANTE poderá exigir da empresa vencedora da licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto;
13.10	A CONTRATANTE procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei;
13.11	A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês;
13.12	O CONTRATANTE terá o prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo;
13.13	O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação;
13.14	A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato;
13.15	O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos: execução do objeto contratual em desacordo com o avençado e existência de qualquer débito para com o contratante;

14 - Medidas Acauteladoras



14.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação

15 - Das infrações e das sanções administrativas

15.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital, na Lei 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e Lei 10.520, de 17 de julho de 2002

16 - Anexos

As Pesquisas de Mercado

Óbidos/PA, de, 25 de abril 2018.


Amarildo Bentes de Andrade

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano.
Decreto: 01/2017